



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

25
[Handwritten signature]

LEI Nº 2.400/2019

“Autoriza a donatária oriunda da Lei n. 2.049/2011 a construir nos lotes recebidos em doação e dá outras providências”.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A donatária dos imóveis recebidos por força da Lei n. 2.049/2011, cujas construções não tenham sido realizadas no prazo a que se refere o artigo 4º da referida norma, terá o prazo ampliado por mais 05 (cinco) anos, a partir da aprovação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 29 de Maio de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

PREFEITO

25 v
[Handwritten signature]

**Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno**

Piumhi, 03 / 06 / 2019

[Handwritten Signature]
Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03 / 06 / 19

Data da publicação: 04 / 06 / 19

[Handwritten Signature]

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29 / 05 / 2019

Data da publicação: / /

[Handwritten Signature]